

Id:0E28973CCD877BDF

OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Piauí

AV. NOSSA SENHORA DAS DORES-659 FONE: (86)3294-0006
CEP 64468-000 - Olho D'Água do Piauí C.N.P.J 01.612.595/0001-07
Olho D'água do Piauí – Piauí e-mail: prefmohodaagua@hotmail.com

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Olho D'água do Piauí-PI, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL toma público aos interessados que está recebendo propostas adicionais no prazo de 3 (três) dias úteis para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE OLHO D' ÁGUA DO PIAUÍ(PI)** Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Federal 10.922/2021.
Valor Estimado: R\$ 33.200,00 (TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município.

Todos os arquivos pertinentes a apresentação das propostas será disponibilizada através de contato pelo telefone (86) 3294-0006, ou através de contato pelo endereço eletrônico: prefmohodaagua@hotmail.com.

As propostas deverão ser entregues fisicamente no Setor de Licitações, localizado na Av. Nossa Senhora das Dores, 659, na zona urbana, município de Olho D'água do Piauí-PI ou encaminhadas por e-mail no endereço eletrônico: prefmohodaagua@hotmail.com.

Olho D'água do Piauí-PI, 15 de março de 2023.

MARIA DE LOURDES LEAL SILVA
Presidente da CPL

Id:0047E08926237B67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. Presidente Médici nº 173 - Centro
CEP: 64.670-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI



O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE BERTOLÍNIA – PI, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de matrículas nas escolas públicas municipais para o ano de 2023.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria Municipal de Educação de Bertolínia – Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrículas, referente ao ano letivo de 2023, nas escolas da Rede Pública Municipal de Educação Básica, torna pública aos interessados que ocorrerá a renovação de matrícula, remanejamento, transferência e realização de matrículas novas no período de **09 a 31 de janeiro do corrente ano**; conforme Calendário Letivos estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Bertolínia – PI.

TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA REDE DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO DA REDE

Art.1º - A Rede Pública Municipal que oferta a Educação Básica é constituída por instituições escolares com atendimento nas Etapas de Modalidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 2º O processo de organização de matrículas compreenderá as fases de efetivação a saber:

- I – Renovação de matrícula;
- II – Remanejamento ou transferência de alunos;
- III – Matrícula de alunos novos.

TÍTULO II
DAS VAGAS, DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

CAPÍTULO I
DA OFERTA DE VAGAS

Art. 03 – Os alunos que estudam em unidades escolares municipais, terão a garantia de continuidade de estudos na própria unidade escolar.

Art. 04 – As vagas restantes da matrícula serão preenchidas, em cada escola, por ordem de chegada, não sendo permitida a reserva de vagas ou de quais quer outros mecanismos.

Art. 05 – A unidade escolar deverá matricular os alunos de acordo com:
I – O número estabelecido neste edital, respeitando o limite de sua capacidade física;
II – Os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, que normaliza o número de alunos por turmas.

Art 06 – Caso a demanda de matrículas seja superior ao número de vagas ofertadas, a escola deverá realizar um Cadastro de Excedentes e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação para que sejam tomadas as devidas providências.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 07- Para a devida organização das turmas, a Secretaria Municipal de Educação estabelece o número máximo de alunos por turmas, conforme especificado nos incisos I, II e III deste artigo:

I – Na Educação Infantil, a formação de turma obedecerá:

Etapa	Número de alunos
Creche	15

Seguimento (02 anos de duração)	
Etapa	Número de alunos
Pré I	20
Pré II	20

II – No Ensino Fundamental de 09 (nove) Anos, a formação de turmas obedecerá:

Anos	ANOS INICIAIS				ANOS FINAIS			
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
Nº de alunos por turma	25				35			

III – Na Educação de Jovens e Adultos a formação de turma obedecerá:

Seguimento I (02 anos de duração)

Etapa	Equivalência	Número de alunos
II	2º e 3º Ano do Ensino Fundamental	35
III	4º e 5º Ano do Ensino Fundamental	35

Seguimento II (02 anos de duração)

Etapa	Equivalência	Número de alunos
IV	6º e 7º Ano do Ensino Fundamental	35
V	8º e 9º Ano do Ensino Fundamental	35

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 08 – A matrícula será efetivada mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, bem como de informações prestadas pelos pais, responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade.

Níveis e Modalidade de Ensino	Documentação Exigida
Educação Infantil Ensino Fundamental anos iniciais e finais	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia da Certidão de Nascimento; • Histórico Escolar original, quando for o caso.
Ensino Fundamental – Modalidade EJA (Presencial)	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia de documentos de identificação (Carteira de identidade, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento); • Cópia do Título de Eleitor, para maiores de 18(dezoito) anos; • Cópia do Certificado de Reservista, para alunos do sexo masculino maiores de 18(dezoito) anos; • Comprovante original de escolaridade, quando for o caso; • Cópia de Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, no caso da matrícula no 1º ano do Ensino Médio.

Art. 09 – A turma na qual for matriculado aluno, público – alvo da Educação Especial não deve ultrapassar um número total de 20 (vinte) alunos.

Parágrafo Único. O número de alunos com deficiência sensorial (auditiva ou visual) matriculado numa mesma sala, não deve ultrapassar a quantidade de 04 (quatro) discentes. No caso de deficiência intelectual, a matrícula deve ser de até 02 (dois) alunos por turma.

Art. 10 – A matrícula no Atendimento Educacional Especializado – AEE, será realizada em Salas de Recursos Multifuncionais ou Centros Educacionais Especializados, para os alunos, público alvo da Educação Especial, matriculados em classe comum da própria unidade escolar ou de outra unidade de ensino regular, conforme demanda da rede de ensino.

Art. 11 – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Bertolínia – Piauí, 06 de janeiro de 2023.

Arnon Cantídio Arraís
Arnon Cantídio Arraís
Sec. Mun. De Educação de Bertolínia – PI
CPF: 795.109.733-00

(Continua na próxima página)